



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Livro A, a meu cargo, foi(ram) encontrado(s) o(s) protocolo(s) sob o(s) nº 66.253-A, registro sob o nº 734, contendo 32 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins

ACNT

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO TOCANTINS - ACNT - CNPJ 03.883.567/0001-41 COM A SEGUINTE CONVOCAÇÃO: 1. DELIBERAÇÃO, ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ACNT. 2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09 horas, em primeira chamada, nas dependências do Sindicato Rural de Gurupi, localizado no Parque Agropecuario João Lisboa da Cruz, situado à Rua S-1 nº 2374/2508 - Jardim Flamboyant, Gurupi - TO, reuniram-se em Assembleia Extraordinária convocada conforme os termos estatutários, com publicações em sites da imprensa escrita, bem como envio por correspondência eletrônica para todos os interessados. Aberta a reunião, sob a direção de Andrea Noleto de Souza Stival, Diretora Presidente, verificou-se cumprida todas as legalidades para convocação da Assembleia Extraordinária, observou-se a presença pessoal e por procuração de 17 (dezessete) dos 19 (dezenove) associados regulares da ACNT. A saber, presentes os seguintes: Paulo Henrique Gomes da Silva; Aelton Camargo de Oliveira; Elton de Souza; João Victor Noleto Stival; Marco Túlio Noleto Stival; Paulo Roberto Stival; Vitor Antônio Alves de Oliveira; João Stival Junior; Humberto Alves da Silva; Edwaldo Peixoto Stival; Tarcizio de Souza Goiabeira; Josevaldo Anacleto Jerônimo; Oswaldo Stival Junior; Sebastião Gomes Machado; Marcela Cristina Augustini Carneiro da Silva; Ischeke; Andrea Noleto de Souza Stival e José João Batista Stival e Associados ausentes o Sr. Brandão de Sousa Resende, o Sr. José Eduardo Guimarães Mota. Para iniciar os trabalhos, a Presidente da ACNT, diretora presidente da assembleia extraordinária, Andrea Noleto de Souza Stival, pediu à Dra. Marcela Cristina Augustini Carneiro, Vice-Presidente para presidir a Assembleia, em seguida passou-se a verificar cumprido o quórum estatutário, do dia 21/03/2024 e horário de 9 horas iniciando a primeira chamada, na qual foi observado que existia o número mínimo de presentes para o início da assembleia extraordinária. A Vice-Presidente iniciou dando boas vindas e agradecendo a todos os presentes. Em seguida, fez a leitura do Edital de Convocação que fora enviado para os associados o qual continha o seguinte teor: "Pelo presente edital, convocamos todos os Associados da Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins - ACNT a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, conforme os termos estatutários, para Deliberação, alteração e aprovação da reforma do Estatuto da ACNT e Outros assuntos de interesse da Associação". Após a leitura do edital, a Vice-Presidente presidiu a Assembleia lembrou os problemas atuais vividos pela ACNT, mais especificamente sobre as irregularidades observadas no registro feito em Cartório dos anteriores que sem a filiação dos membros da diretoria e conselho fiscal, destacando-se

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto.



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins

ACNT

que nenhum dos seus membros, inclusive o presidente, não eram filiados aos quadros desta Associação, de forma que não possuíam legitimidade para dirigi-la, assim como representar a categoria. A Presidente, relatou que não ocorreram eleições regulares conforme o que determina o Estatuto Social no mês de março de 2023, principalmente se levando em conta que os membros daquela Diretoria não estavam associados, existindo vícios incompatíveis com a legislação vigente. Disse ainda que, ante a tais irregularidades, consideradas graves no sentido de que ferem às normas estatutárias, comprovadas pelo documento da ACNB - Associação dos Criadores de Nelore do Brasil que identifica os nomes dos filiados nas estadual ACNT, considerando o período de "vacância de Presidente e diretoria nos anos anteriores na ACNT" fora então realizada ELEIÇÃO de acordo com o Estatuto de uma NOVA DIRETORIA para administrar e representar a ACNT, estando todos os documentos devidamente registrados no Cartório de Registros Moromizato em Palmas. Diante do exposto, a Presidente, a Diretoria executiva e o Conselho fiscal elaboraram a proposta a ser lida para votação em Assembleia, visando a proteção ao Associado a Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins. Após a leitura da proposta, a Vice-Presidente colocou a matéria em discussão a fim de que se manifestassem os interessados. Com a decorrência do tempo necessário e como os presentes não desejassem fazer uso da palavra no tocante ao assunto em tela, submeteu-se a mesma à votação, tendo sido aprovada, sem restrições, por unanimidade os seguintes Clausulas e Parágrafos no Estatuto Social.

Fica aprovado as seguintes alterações:

- Artigo 20, item 20.1, que estabelece o dia 30/03 de cada ano para leitura do relatório do Conselho Fiscal, votação e aprovação das contas do exercício anterior e ainda estabelece o mês de novembro para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- Artigo 28 que estabelece a prorrogação deste mandato até dezembro de 2027 e estabelece o mês de novembro para chamada e convocação à Eleição com tempo de 04 anos como exercício de mandato.
- Artigo 30 que estabelece o dia 01 de janeiro para início do mandato da nova Diretoria eleita.
- inclusão do Artigo 69 identificando no estatuto as alterações aprovadas na data de hoje.

A seguir o Vice-Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Ninguém se manifestando, deu-se por

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizado

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins

ACNT

encerrada a presente Assembleia Extraordinária, sendo assinada a presente ata pelos
nomes que abaixo serão individualizados e firmados. E eu, Vice-Presidente, Marcela da
Silveira, secretária em exercício, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os
presentes interessados.

A presente é cópia fiel da original.

Gurupi, 21 de março de 2024

Sede do Sindicato Rural de Gurupi

1. Andrea Noleto de Souza Stival _____
2. Marcela Cristina Augustine C. da Silveira Tscheke _____
3. Paulo Henrique Gomes da Silva _____
4. Aelton Camargo de Oliveira _____
5. Elton de Souza _____
6. João Vitor Noleto Stival _____
7. Marco Túlio Noleto Stival _____
8. Paulo Roberto Stival _____
9. Vitor Antônio Alves de Oliveira _____
10. Humberto Alves da Silva _____
11. Edwaldo Peixoto Stival _____
12. Tarcizio de Souza Gotabeira _____
13. Josevaldo Anacleto Jerônimo _____
14. Oswaldo Stival Júnior _____
15. Sebastião Gomes Machado _____
16. José João Batista Stival _____
17. João Stival Junior _____

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

66253 - 08/05/2024 - Pág. 3 de 32



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de

Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EDWALDO PEIXOTO STIVAL, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.137.981-72, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Norte, n. 1415, centro, Gurupi - TO, CEP nº 77400-000.

OUTORGADO: A presente procuração é concedida ao Sr. PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n. 038.465.151-62, residente e domiciliado na Rua Antônio Almeida Veras, n. 188, Alto da Boa Vista, Gurupi - TO, CEP nº 77425-340.

PODERES: O outorgante nomeia o outorgado seu procurador, conferindo-lhe os poderes para representá-lo perante a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO BRASIL - ACNB, mais especificamente junto à Associação Regional ACNT (Tocantins), outorgando-lhes os especiais poderes de declarar, concordar, acordar, confessar, discordar, desistir, transigir, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito, receber, arguir exceções de suspeição, firmar compromisso e participar de processos decisórios coletivos.

VALIDADE: O presente mandato tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

PODERES ESPECÍFICOS: representar o outorgante como votante durante a realização de reuniões e/ou sessões coletivas durante possíveis votações.

Gurupi, 20 de março de 2024.

**EDWALDO PEIXOTO
STIVAL:26913798172**

Assinado de forma digital por EDWALDO
PEIXOTO STIVAL:26913798172
Data: 2024.03.20 13:29:10 -05'00'

EDWALDO PEIXOTO STIVAL
Outorgante

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSÉ JOÃO BATISTA STIVAL, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.809.861-15, residente e domiciliado na Av. T62, n. 1037, Ap. 600, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP nº 74223-080.

OUTORGADO: A presente procuração é concedida ao Sr. TARCIZO DE SOUZA GOIABEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.569.051-91, residente e domiciliado na Av. Brasília, n. 1945, centro, Gurupi - TO, CEP nº 77400-000.

PODERES: O outorgante nomeia e outorga seu procurador, conferindo-lhe os poderes para representá-lo perante a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO BRASIL - ACNE, mais especificamente junto à Associação Regional ACNT (Tocantins), outorgando-lhes os especiais poderes de declarar, concordar, acordar, confessar, discordar, desistir, transigir, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito, receber, arguir exceções de suspeição, firmar compromisso e participar de processos decisórios coletivos.

VALIDADE: O presente mandato tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

PODERES ESPECÍFICOS: representar o outorgante como votante durante a realização de reuniões e/ou sessões coletivas durante possíveis votações.

Goiânia, 20 de março de 2024.

JOSÉ JOÃO BATISTA STIVAL
STIVAL:23180986115

JOSÉ JOÃO BATISTA STIVAL

Outorgante


Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizado

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VITOR ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o n. 333.316.771-91, residente e domiciliado na Av. Alagoas nº 2145, centro, Gurupi - TO, CEP nº 77410-070.

OUTORGADO: A presente procuração é concedida ao Sr. AELTON CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o n. 375.734.031-00, residente e domiciliado na Rua Av. Santa Catarina, n. 2884, centro, Gurupi - TO, CEP nº 77403-060.

PODERES: O outorgante nomeia o outorgado seu procurador, conferindo-lhe os poderes para representá-lo perante a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO BRASIL - ACNB, mais especificamente junto a Associação Regional ACNT (Toeantins), outorgando-lhes os especiais poderes de declarar, concordar, acordar, confessar, discordar, desistir, transigir, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito, receber, arguir exceções de suspeição, firmar compromisso e participar de processos decisórios coletivos.

VALIDADE: O presente mandato tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

PODERES ESPECÍFICOS: representar o outorgante como votante durante a realização de reuniões e de sessões coletivas durante possíveis votações.

Gurupi, 20 de março de 2024.

VITOR ANTONIO ALVES DE
OLIVEIRA-33331677191

Assinatura em forma digital por:
VITOR ANTONIO ALVES DE
OLIVEIRA-33331677191
Data: 2024.03.20 16:20:12 -0300

VITOR ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA


Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins
ACNT

66233 - 06/05/2024 - Pág. 7 de 32

ESTATUTO SOCIAL

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797


Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins ACNT

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO 1 DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO - Sob a denominação de Associação de Criadores de Nelore do Tocantins, foi constituída, aos dezoito dias do mês de junho de Um mil novecentos e noventa e oito, uma associação com fins não econômicos.

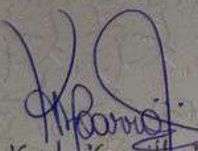
ARTIGO 2º - SEDE - A sede da Associação de Criadores de Nelore do Tocantins foi criada na cidade de Palmas, mas poderá mudar de endereço de acordo com cada diretoria executiva no exercício visando facilitar a administração da entidade.

ARTIGO 3º - DESIGNAÇÃO - A Associação de Criadores de Nelore do Tocantins, doravante designada apenas como Associação ou **ACNT**, adota a sigla **ACNT**.

ARTIGO 4º - DURAÇÃO - A Associação tem o prazo de duração indeterminado e sua dissolução somente se fará pela forma estabelecida neste Estatuto.

ARTIGO 5º - SÍMBOLO - A Associação utilizará como símbolo a marca **NELORE**, de propriedade da **ACNB**, associada à sua razão social, de acordo com o Manual de Identidade Visual Nelore, desde que, e enquanto, estiver vigente o Contrato de Licenciamento do Uso da Marca firmado entre a **ACNB** e a **ACNT**.

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797


Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto

66213-10009-2024-159 8 de 12



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de

Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins ACNT

06/253 - 08/05/2024 - Pág 9 de 32

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

ARTIGO 6º - FINALIDADE - A ACNT, na condição de entidade que atua em todo o estado/região, tem por finalidades:

- 6.1. Representar e defender os interesses dos criadores da raça NELORE, em todo o Estado do Tocantins, apoiando e atuando em sintonia com sua entidade maior, de finalidade comum: a **Associação dos Criadores de Nelore do Brasil** (doravante denominada simplesmente **ACNB**).
- 6.2. Congregar e defender os interesses dos criadores da raça NELORE em suas atividades, em todo o Estado do Tocantins, visando a melhoria da produção.
- 6.3. Reunir os Associados Criadores de NELORE, promovendo a unidade institucional e o fortalecimento da união da classe.
- 6.4. Estimular o surgimento de novos centros e pólos de criadores de NELORE no Estado do Tocantins.
- 6.5. Representar e defender os interesses dos Associados junto aórgãos públicos e privados afetos à atividade.
- 6.6. Promover a representação e a defesa judicial e extrajudicial dos direitos e interesse difusos, coletivos e individuais homogêneos dos Associados.
- 6.7. Preservar, conservar e defender a raça NELORE, fomentando, expandindo e intensificando sua exploração e a melhoria de suas aptidões econômicas.
- 6.8. Implementar um conjunto de ações visando garantir um padrão para carcaças bovinas, sistemas de cria, sistemas de engorda e

Humberto Alves da Silva

03/05/2024

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO
Karla Kamilla Mendes Morais Barros
Escrevente



**Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins
ACNT**

reprodutores da raça Nelore, através do apoio à **ACNB** na difusão e operacionalização do Programa de Qualidade Nelore Natural - PQNN.

- 6.9. Fazer com que a **ACNT** seja um órgão de informação do poder público, a fim de sugerir-lhe atos do interesse da classe e da coletividade em geral.
- 6.10. Prestigiar e colaborar, junto com a **ACNB**, com o Registro Genealógico da Raça NELORE, administrado e supervisionado pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ e suas delegadas, mantendo com todos estes órgãos estreita, direta e interessada relação.
- 6.11. Promover e estimular pesquisas, estudos e provas de avaliação, congressos, cursos, debates, etc, que visem o melhoramento da raça NELORE.
- 6.12. Divulgar os estudos mencionados no item anterior através de publicações da **ACNT** bem como autorizar terceiros a fazê-los.
- 6.13. Realizar exposições, leilões, feiras, torneios e outros certames que incentivem e promovam a difusão da raça NELORE.
- 6.14. Estimular o intercâmbio entre os integrantes de seu quadro institucional, prestando apoio e assistência na área de sua atuação.
- 6.15. Firmar convênios com a **ACNB** a fim de potencializar as ações de fomento e divulgação da raça, sempre respeitando os convênios firmados pela **ACNB** com outras instituições.
- 6.16. Firmar contratos e/ou convênios com pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, nacionais ou internacionais, que possam contribuir para os fins da **ACNT**.
- 6.17. Promover a formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal especializado, necessário à suas atividades e principalmente de seus Associados.

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



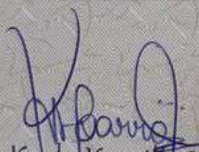
Associação dos Criadores de Neloire do Tocantins ACNT

6.18. Promover ações de arrecadação de receitas com objetivos de autocusteio da **ACNT**, buscando recursos, por conta própria ou de terceiros nas seguintes áreas:

- a) Produtos de higiene, sem aplicações terapêuticas, para o uso em animais, tais como:
 - 1.1. Medicamentos para uso veterinário.
 - 1.2. Aparelhos e instrumentos de medição, aferição e pesagem.
 - 1.3. Discos e fitas em geral.
 - 1.4. Livros, álbuns, moldes de papel e impressos em geral.
 - 1.5. Couros e peles.
 - 1.6. Alimentos para animais.
 - 1.7. Artigos para animais.
 - 1.8. Animais vivos.
 - 1.9. Roupas e acessórios de vestuário de uso comum.
 - 1.10. Carnes, aves e ovos para alimentação.
 - 1.11. Bebidas, xaropes e sucos em geral; e,
 - 1.12. Jogos, brinquedos e passatempos em geral.
- b) Prestação de serviços de consultoria aos associados.
- c) Prestação de serviços de organização, administração e oficialização de feiras, concursos e leilões.
- d) Serviços de comunicação, publicidade e propaganda.
- e) Prestação de serviços de avaliação de animais.
- f) Serviços auxiliares ao comércio de mercadorias, inclusive à importação e exportação.
- g) Promover a execução de quaisquer outras atividades correlatas e afins com o seu objetivo social.

56253-08/05/2024 - Pág. 11 de 22

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797


Karla Kamilla Mendes Moraes Barros
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de

Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



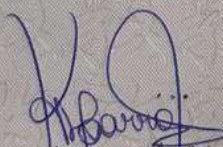
Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins ACNT

CAPÍTULO III DO QUADRO INSTITUCIONAL

ARTIGO 7º - CATEGORIAS — O quadro social compor-se-á das de pessoas físicas e jurídicas, criadores, selecionadores e afetos de gado bovino da raça NELORE no Estado do Tocantins, e compor-se-á das seguintes categorias de Associados:

- 7.1. **FUNDADORES** — São os Associados que subscreverem a Ata da Assembléia Geral de Fundação da ACNT.
- 7.2. **CONTRIBUINTES** — São os Associados que pagam as anuidades fixadas e aprovadas pela Assembléia Geral, divididos em duas subcategorias:
- 7.2.1. **CONTRIBUINTES PLENOS** — associados habilitados a desfrutar de todos os benefícios e direitos oferecidos pela ACNT.
- 7.2.2. **CONTRIBUINTES ESPECIAIS** — associados habilitados a desfrutar de todos os benefícios e direitos oferecidos pela ACNT, com exceção das atividades relacionadas ao Ranking de Criadores e Expositores.
- 7.3. **BENEMÉRITOS** — São os Associados que fizeram doações patrimoniais ou praticaram atos de interesse relevante a ACNT, e à raça NELORE dentro do Estado do Tocantins.
- 7.4. **HONORÁRIOS** — São os associados que por decisão da Assembléia Geral recebem este título em reconhecimento a relevantes serviços prestados à produção nacional de NELORE.
- 7.5. **ENTIDADES CORRESPONDENTES** — Constituídas pelas associações internacionais de criadores de NELORE ou outras entidades nacionais ou internacionais que possam contribuir com os objetivos sociais da ACNT.

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797


Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins ACNT

ARTIGO 8º - ADMISSÃO - Para ser admitido como Associado, será necessário formular pedido, por escrito, manifestando à Diretoria Executiva a intenção em fazer parte do quadro de associados da **ACNT**, e da **ACNB** - caso a Associação venha a firmar convênio com esta entidade. Os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- 8.1. Ser criador ou desenvolver atividade correlata à criação da raça bovina NELORE no Estado do Tocantins.
- 8.2. Cumprir corretamente seus deveres e obrigações perante os órgãos públicos competentes.

PARÁGRAFO 1º - À Diretoria Executiva da **ACNT** fica assegurado o direito de aceitar ou não o pedido de admissão, para futuro encaminhamento à Assembleia Geral, através de parecer devidamente consubstanciado.

PARÁGRAFO 2º - O Associado, uma vez aprovado no quadro social, deverá contribuir com eventual taxa de admissão a ser estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPITULO IV DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9º - São direitos de todos os Associados desde que estejam quites com suas obrigações para com a **ACNT**:

- 9.1. Consultar a **ACNT** sobre qualquer assunto relativo à raça NELORE.
- 9.2. Receber as publicações que a **ACNT** venha a editar ou distribuir.
- 9.3. Participar das exposições promovidas em todo o Estado do Tocantins.

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos



**Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins
ACNT**

- 9.4. Participar preferencialmente de leilões, feiras, congressos, etc, promovidos pela **ACNT**.
- 9.5. Apresentar à Assembleia Geral, Conselho Deliberativo ou Diretoria Executiva, propostas que julguem úteis à **ACNT** ou à criação de bovinos da raça **NELORE**.
- 9.6. Usar a marca **NELORE**, respeitando seu Manual de Identidade Visual, enquanto vigorar o Contrato de Licenciamento de Uso Marca firmado entre a **ACNB**, detentora e única proprietária da mesma, e a **ACNT**.
- 9.7. Votar e ser votado nas Assembleias realizadas na **ACNT** para a eleição de cargos institucionais.

ARTIGO 10º - DEVERES COMUNS - São deveres de todos os Associados:

- 10.1. Cumprir as disposições deste Estatuto, os regulamentos internos e as decisões das Assembleias Gerais, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva da **ACNT**.
- 10.2. Colaborar e prestigiar com tudo quanto diga respeito à melhorada raça **NELORE**, ao bem estar e ao interesse dos criadores.
- 10.3. Zelar pelo patrimônio social, moral e ético da **ACNT**.
- 10.4. Pagar pontualmente as contribuições periódicas definidas pela Assembleia Geral.
- 10.5. Aderir ao Contrato de Sub-Licenciamento de Uso da Marca **NELORE**, devendo respeitar todos os seus termos e condições, sob pena de desligamento do quadro associativo e da adoção de medidas punitivas e indenizatórias na hipótese de má utilização da marca.
- 10.6. Comparecer às Assembleias Gerais da **ACNT**.
- 10.7. Não tomar qualquer atitude pessoal em detrimento da imagem da **ACNT**.

Humberto Alves da Silva
DAB/TO 3797

8

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins ACNT

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Associados, os diretores que compõe a Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal, não responderão solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações ou compromissos de qualquer natureza, sejam eles fiscais, trabalhistas, comerciais e previdenciários, de responsabilidade da **ACNT**.

ARTIGO 11º - Estarão em pleno gozo de seus direitos apenas os Associados que cumprirem seus deveres sociais, e estiverem quites com os pagamentos perante a **ACNT**.

CAPÍTULO V DO DESLIGAMENTO E DA READMISSÃO

ARTIGO 12º - O Associado que não estiver em dia com as contribuições junto à **ACNT**, tiver postura que não se enquadre com os objetivos da Associação, assim como se encontre sofrendo processo judicial civil ou criminal que demonstre, comprovadamente, inidoneidade moral, estará sujeito ao desligamento da **ACNT** por decisão da Assembleia Geral, em reunião convocada especialmente, para análise desta matéria, cabendo ao Associado apresentação de defesa escrita e oral por ocasião de referida Assembleia.

ARTIGO 13º - A readmissão do Associado desligado somente será possível por deliberação da Assembleia Geral, após verificada a extinção da situação que originou o desligamento, e mediante pagamento de nova taxa de ingresso a critério da Assembleia Geral. Em caso de ter sido o desligamento decorrente de atraso no pagamento, além do valor em atraso, deverão ser comprovados o pagamento de multas e outros encargos eventualmente fixados pela Assembleia Geral.

66253 - 08/05/2024 - Pág. 15 de 32

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797


Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Neloire do Tocantins ACNT

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

ARTIGO 14º - São órgãos institucionais de deliberação, de orientação ou de fiscalização: I. Assembleia Geral; II. Diretoria Executiva; e III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 15º - A Assembleia Geral é o órgão supremo de deliberação da ACNT, sendo soberana em suas resoluções não contrárias à lei ou a estes Estatutos, sendo constituída pelos Associados, todos com direito de voto.

PARÁGRAFO 1º - Não será permitida a representação de mais de um Associado na Assembleia Geral para cada procurador.

PARÁGRAFO 2º - Nenhum Associado por si ou na condição de mandatário poderá votar em Assembleia Geral convocada especialmente para decidir sobre matéria exclusivamente de seu interesse.

ARTIGO 16º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, pelos presentes na Assembleia, exceto quando o objeto da deliberação resultar em destituição de diretores, e modificação do presente Estatuto, quando será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, nos termos do artigo 59, parágrafo único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

ARTIGO 17º - Não será permitido ao Associado que não esteja em dia com suas contribuições participar das assembleias, tampouco manifestar voto.

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

10

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Morais Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins ACNT

ARTIGO 18º - Compete à Assembléia Geral:

- 18.1. Votar o Estatuto da **ACNT**, reformá-lo ou alterá-lo.
- 18.2. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- 18.3. Decidir sobre a admissão, eliminação ou readmissão de Associados.
- 18.4. Pronunciar-se sobre o relatório das atividades de cada exercício, elaborado pela Diretoria Executiva.
- 18.5. Votar a proposta anual de orçamento e suas retificações.
- 18.6. Tomar e julgar as contas de cada exercício financeiro apresentadas pela Diretoria Executiva.
- 18.7. Deliberar sobre a alienação de bens patrimoniais da **ACNT**.
- 18.8. Fixar o valor, periodicidade e forma de pagamento da contribuição a ser cobrada de cada Associado.
- 18.9. Extinguir a **ACNT**, observado o artigo 60º deste Estatuto.
- 18.10. Decidir, soberanamente, sobre tudo quanto possa interessar a **ACNT** e a seus associados.

ARTIGO 19º - CONVOCAÇÃO - A Assembléia Geral deverá e será convocada mediante aviso encaminhado aos Associados, por escrito, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, onde deverá conter a ordem dos trabalhos, com pauta previamente discutida.

PARÁGRAFO ÚNICO - As formalidades de convocação estarão dispensadas quando todos os Associados comparecerem ou se declararem, por escrito, que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia.

66253 - 08/09/2024 - Pág. 17 de 32

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

11


Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos



**Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins
ACNT**

ARTIGO 20º - A Assembleia Geral deverá reunir-se:

20.1. Em Sessão Ordinária, uma vez por ano, até 30 de março do ano em curso, para tomada e aprovação das contas da Diretoria Executiva relativas ao exercício anterior, leitura do relatório de atividades e aprovação da proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte, e ainda, a cada 04 (quatro) anos, até 30 de novembro para eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

20.2 Em Sessão Extraordinária, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria Executiva, ou ainda pelos Associados, observando o artigo seguinte.

ARTIGO 21º - A convocação da Assembleia Geral poderá ser efetuada pelo Diretor Presidente da **ACNT** ou por 03 (três) Diretores em conjunto, ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos seus Associados que estejam em dia com suas obrigações, fundamentados os itens a serem submetidos a debate, e cabendo à Diretoria Executiva providenciar a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do pedido. Será admitida a convocação por carta ou correio eletrônico, desde que comprovada a entrega da mesma.

ARTIGO 22º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva da **ACNT** ou, no seu impedimento, pelo outro membro da Diretoria Executiva que o substituir.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia poderá, a qualquer momento, solicitar e votar a substituição de quem estiver presidindo os trabalhos.

ARTIGO 23º - NOVOS MANDATOS - A Diretoria Executiva, através de seu Diretor Presidente ou de seu substituto, deverá convocar Assembleia Geral dos associados a se realizar em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo dos mandatos existentes, com o objetivo de compor os novos membros na nova Diretoria Executiva, conforme Estatuto Social.

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins ACNT

ARTIGO 24º - LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS - Os trabalhos e deliberações serão lavrados no Livro de Atas de Assembléias, e a ata assinada pelos membros da mesa e pelos Associados participantes da Assembléia:

ARTIGO 25º - VINCULAÇÃO - As deliberações tomadas em conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável vinculam todos os Associados, ainda que ausentes ou dissidentes.

ARTIGO 26º - PROIBIÇÃO DE VOTO - Nas Assembléias Gerais, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão votar nas decisões relativas a questões que sejam parte ou que tenham interesse.

SEÇÃO II DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 27º - A Diretoria Executiva é o órgão de administração destinado a coordenar, executar e supervisionar as atividades da **ACNT**, sendo formada por 08 (oito) membros, eleitos em Assembléia Geral são eles: I. Diretor Presidente; II. Diretor Vice-Presidente; III. Diretor Administrativo; IV. Diretor Financeiro; V. Diretor Comercial; VI. Diretor Patrimonial; VII. Diretor Social e de Marketing; e VIII. Diretor Técnico.

ARTIGO 28º - A Diretoria Executiva será eleita por um período de 4 (quatro) anos, decidido em assembleia, contando que esta Diretoria finaliza em dezembro de 2027, sendo permitida a reeleição desta e todas as outras diretorias de qualquer de seus membros, independente de seus cargos, cumprindo o rigor deste Estatuto Social.

66253 - 08/05/2024 - Pag. 19 de 32

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO
Karla Kamilla Mendes Morais Barros
Escrivente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins ACNT

ARTIGO 29º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:

- 29.1. Dar cumprimento aos objetivos da **ACNT**, administrando-a de acordo com este Estatuto e zelando pela guarda e conservação de seu patrimônio.
- 29.2. Convocar os Associados para as Assembleias Gerais, cumprindo e fazendo cumprir as decisões nelas tomadas.
- 29.3. Encaminhar à Assembleia Geral, o relatório anual das atividades e prestação de contas referente a cada exercício.
- 29.4. Pronunciar-se sobre questões estaduais referente à **ACNT**, à criação de NELORE, em geral, de acordo com as linhas gerais definidas pela Assembleia Geral.
- 29.5. Criar comissões especiais de ética e disciplina, assistência técnica, certames e exposições, compostas cada uma de 03 (três) Associados, fixando as suas atribuições e competências.
- 29.6. Encaminhar, para a aprovação da Assembleia Geral, o valor das taxas de admissão, mensalidades, anuidades e taxas de serviços prestados pela **ACNT**, e outras contribuições que por ventura se façam necessárias.
- 29.7. Definir e conceder homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, conferíveis a pessoas que contribuírem com a **ACNT** com significativos préstimos de ordem intelectual ou material.
- 29.8. Decidir sobre casos omissos deste Estatuto.
- 29.9. Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como de bens móveis de valores substanciais.
- 29.10. Decidir sobre os atos de participação da **ACNT**, junto a **ACNB**, e regência das relações com esta entidade.

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

14

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Neloire do Tocantins ACNT

29.11. Contratação de financiamento e empréstimos bancários.

29.12. Aprovação e encaminhamento para a Assembleia Geral visando à aprovação final, do balanço anual do relatório e das demonstrações financeiras.

29.13. Aprovar o valor das taxas de admissão, mensalidade, anuidades e taxas de serviços prestados pela **ACNT**, e outras contribuições que por ventura se façam necessárias, propostas pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 30º - A Diretoria Executiva se reunirá periodicamente, por convocação do Presidente ou de 02 (dois) membros quaisquer, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, com a presença mínima de 03 (três) membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente terá o seu voto de qualidade, decidindo as questões em caso de empate.

ARTIGO 31º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados, e não responderão por quaisquer dívidas ou obrigações da **ACNT**.

ARTIGO 32º - Compete ao Diretor-Presidente:

- 32.1. Representar a **ACNT**, inclusive em juízo, ou fora dele, e perante Órgãos Públicos, assinando sempre em conjunto com qualquer um dos demais diretores, e os documentos de Tesouraria, preferencialmente com o Diretor Financeiro.
- 32.2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva sempre que julgar necessário, ou quando lhe for requerido por mais de um de seus membros.
- 32.3. Constituir procurador com poderes específicos, bem como advogados com as cláusulas "ad judicium et extra", e poderes essenciais ao cumprimento do mandato.

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

15


Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos



Cartório Moromizado

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins ACNT

- 32.4. Autorizar as despesas da **ACNT** dentro das diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, bem como firmar os contratos em geral em nome da **ACNT**.
- 32.5. Coordenar as atividades políticas da **ACNT**.
- 32.6. Orientar e fazer executar o programa de ação da Diretoria, decidindo as questões que forem urgentes e submetendo-as, posteriormente, à apreciação dos demais diretores.
- 32.7. Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto que exigirem solução urgente.

ARTIGO 33º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- 33.1. Substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos e colaborar de modo permanente no desempenho de suas atribuições.
- 33.2. Suceder o Diretor Presidente em caso de vacância do cargo, até nova eleição.

ARTIGO 34º - Compete ao Diretor Administrativo, coordenar e fazer executar as atividades da Secretaria Geral da **ACNT**, especialmente:

- 34.1. Organizar todos os serviços da Secretaria.
- 34.2. Em conjunto com o Diretor Presidente, contratar e demitir empregados.
- 34.3. Escriturar toda documentação, inclusive dos bens pertencentes a **ACNT**, rubricando e zelando pela guarda de todos os livros da **ACNT**.
- 34.4. Conhecer da correspondência recebida e expedida pela **ACNT**, e mantê-la sobre boa ordem e guarda, organizando os fichários e arquivos da **ACNT**.

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

16

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



14

Associação dos Criadores de Neloire do Tocantins ACNT

- 34.5. Secretariar as reuniões da **ACNT** e lavrar as respectivas atas com fidelidade.
- 34.6. Substituir o Diretor Presidente e Vice-Presidente nas suas faltas e eventuais impedimentos.

ARTIGO 35º - Ao Diretor Financeiro compete coordenar e fazer executar as atividades da administração financeira, especialmente as seguintes:

- 35.1. Administrar economicamente os valores financeiros da **ACNT**.
- 35.2. Organizar, manter e executar os serviços da tesouraria da **ACNT**.
- 35.3. Registrar e documentar todas as atividades da Diretoria Financeira, rubricando e mantendo em boa ordem os livros, documentos e valores de gestão financeira da **ACNT**.
- 35.4. Emitir cheques, promissórias, contratos, convênios e outros documentos financeiros para assinatura conjunta com o Diretor-Presidente ou por outro Diretor por este designado.
- 35.5. Zelar pelo pagamento pontual das obrigações trabalhistas e sociais da Instituição.
- 35.6. Apresentar os balanços analíticos e financeiros e o relatório da Diretoria no final de cada exercício, apresentando mensalmente à diretoria Executiva os balancetes das atividades contábeis da **ACNT**;
- 35.7. Apresentar à Diretoria Executiva, no mês de dezembro, a fim de ser remetida ao Conselho Fiscal, a proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte.
- 35.8. Prestar as informações sobre a situação financeira da **ACNT** sempre que solicitado pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Assembléia Geral.
- 35.9. Acompanhar e assinar os documentos de caixa, de receita e despesa da **ACNT**;

66253 - 08/05/2024 - Pág. 23 de 32

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

17


Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos



**Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins
ACNT**

35.10. Facultar ao Conselho Fiscal o exame dos documentos da administração financeira da **ACNT**.

35.11. Submeter à Diretoria Executiva os projetos e planos de serviços da administração financeira.

ARTIGO 36º - Compete ao Diretor Comercial, coordenar e fazer executar as seguintes atividades:

36.1. Submeter à Diretoria Executiva os planos e programas de natureza comercial da **ACNT**.

36.2. Propor à Diretoria Executiva, os preços dos serviços, bens e mercadorias postos pela **ACNT** à disposição de seus associados e do público em geral.

36.3. Promover estudos, pesquisas e estatísticas mercadológicas do gado bovino da raça NELORE e seus derivados no Estado do Tocantins.

36.4. Deliberar sobre os negócios mercantis da **ACNT** mediante aprovação da Diretoria Executiva.

36.5. Registrar e documentar todas as atividades da Diretoria Comercial.

ARTIGO 37º - Compete ao Diretor Patrimonial, sugerir à Diretoria Executiva negócios e transações que visem o crescimento e valorização do patrimônio imobiliário, mobiliário, e de imagem da **ACNT**, registrando, conservando e administrando os bens patrimoniais existentes.

ARTIGO 38º - Compete ao Diretor Social e de Marketing, coordenar e fazer executar as seguintes atividades:

38.1. Administrar as instalações sociais da **ACNT**.

38.2. Promover a comemoração de eventos sociais de interesse da Associação e de seus Associados.

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

18

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins ACNT

- 38.3. Incentivar a união e as relações entre os Associados, objetivando a frequência do corpo associativo, o crescimento e fortalecimento da instituição.
- 38.4. Desenvolver e manter inter-relações entre a **ACNT** e outras associações congêneres, nacionais e internacionais.
- 38.5. Organizar a publicação de periódico informativo das atividades da **ACNT**, veiculando notícias do interesse de seu corpo associativo.
- 38.6. Programar e executar em conjunto com todos os membros da Diretoria, planos de constante crescimento do quadro associativo da entidade.
- 38.7. Organizar e manter atualizado o quadro associativo da **ACNT**, bem como, o cadastro dos órgãos de divulgação, e com eles estabelecer vínculos de inter comunicação para a publicidade das atividades de interesse da **ACNT**.
- 38.8. Organizar, rubricar e manter em boa ordem e guarda os livros e documentos, fichários e arquivos da Diretoria Social.
- 38.9. Procurar adequar a linha de comunicação da **ACNT**, conforme campanhas nacionais da **ACNB**.

ARTIGO 39º - Ao Diretor Técnico compete coordenar e fazer executar as atividades do departamento técnico da **ACNT**, devendo sempre que possível ser profissional técnico devidamente à raça de gado bovino NELORE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Diretor Técnico poderá contratar profissional habilitado, com remuneração fixada pela Diretoria Executiva, para prestar serviços de apoio técnico a **ACNT** e seus Associados.

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos



Cartório Moromizado

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Neloire do Tocantins ACNT

SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

ARTIGO 40º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

ARTIGO 41º - Ao Conselho Fiscal, compete:

- 41.1. Zelar pelo rigoroso e fiel cumprimento deste Estatuto.
- 41.2. Fiscalizar a arrecadação e a aplicação de todos os fundos pertencentes à ACNT.
- 41.3. Acompanhar a atuação da Diretoria Executiva, cooperando no sentido dos objetivos devidos, para que a ACNT possa atingir seus fins.
- 41.4. Fiscalizar, quando julgar oportuno, qualquer órgão da ACNT, podendo para isso solicitar os documentos necessários.
- 41.5. Dar parecer sobre os balanços anuais da Diretoria e sobre a prestação de contas no final de seu mandato, para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária.
- 41.6. Reunir-se sempre que convocado pelos demais órgãos ou por um de seus membros.

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

20

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de

Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Neloire do Tocantins ACNT

CAPÍTULO IV PERDA DE MANDATO

ARTIGO 42º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perderão seus cargos nos seguintes casos:

- 42.1. Má ou indevida utilização do patrimônio da **ACNT**;
- 42.2. Violação deste estatuto.
- 42.3. Atitudes que venham a prejudicar a **ACNT** ou seus Associados;
- 42.4. Abandono do cargo, caracterizado pela ausência a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa.

ARTIGO 43º - A perda do mandato, nos casos do Art. 42, será determinada por Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, assegurando o direito de defesa.

ARTIGO 44º - Nos casos de renúncia, destituição, abandono de cargo ou falecimento de qualquer dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, assumirá o cargo o seu substituto legal, por convocação do Diretor Presidente em exercício.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

ARTIGO 45º - Os Associados Contribuintes estão sujeitos a penalidades pelas infrações que cometeram, constituindo-se infração disciplinar a falta de cumprimento ou inobservância das disposições estatutárias e regimentais da **ACNT**.

ARTIGO 46º - As penalidades são de: advertência; suspensão; multa; e eliminação.

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

21

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



**Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins
ACNT**

PARÁGRAFO 1º - Pune-se com pena de advertência a infração de simples inobservância das disposições estatutárias e regimentais da ACNT.

PARÁGRAFO 2º - Pune-se com suspensão de 30 (trinta) dias a 06 (seis) meses, o Associado advertido que reincidir em violação das disposições estatutárias e regimentais.

PARÁGRAFO 3º - Aplica-se a pena de multa a ser fixada pela Assembléia Geral, baseado em parecer da Diretoria, cumulativamente com as demais penalidades, quando a infração praticada pelo associado resultar em efetivo dano institucional ou patrimonial da ACNT.

PARÁGRAFO 4º - Pune-se com eliminação do quadro social o Associado que, advertido e suspenso, reincidir na mesma infração ou em outras infrações relevantes às disposições estatutárias e regimentais da ACNT.

ARTIGO 47º - A aplicação da penalidade de advertência, suspensão, eliminação e multa é de competência da Diretoria Executiva.

ARTIGO 48º - O Associado que sofreu as penalidades retro descritas, poderá apresentar recurso voluntário, solicitando reconsideração da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência por escrito da pena imposta, para a Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 49º - O Associado eliminado não terá direito a nova filiação a ACNT salvo se tenha sido excluído por falta de pagamento, e nesse caso, quitando seu débito com juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, sem prejuízo ao pagamento de nova jóia.

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797


Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de

Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins ACNT

CAPÍTULO VI ELEIÇÕES

ARTIGO 50º - As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária a cada **04 (quatro) anos, até o mês de novembro para mandato a partir do dia 01 de janeiro do ano seguinte.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão concorrer a cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Associados devidamente em dia com suas obrigações, inclusive as financeiras, junto a **ACNT**.

ARTIGO 51º - Iniciado o período de eleição, o presidente da mesa abrirá um prazo de 30 (trinta) minutos para o registro de candidatos, após o que será realizada a votação.

PARÁGRAFO 1º - Cada chapa concorrente à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, deverá ser apresentada completa, ou seja, com todos os membros correspondentes aos cargos a serem preenchidos, conforme previsto neste Estatuto.

PARÁGRAFO 2º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão empossados no dia 01 de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 52º - As receitas da **ACNT** constituir-se-ão das contribuições dos Associados, produto das taxas de admissão, taxas de serviço, mensalidades, doações, heranças e legados, receitas dos empreendimentos sociais e das subvenções ou ainda de quaisquer outros subsídios oficiais ou particulares e de contribuições das participações nas exposições e leilões, sendo que as

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 1797

23

Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins ACNT

duas últimas respeitando as condições estabelecidas pela ACNB.

ARTIGO 53º - As contribuições devidas pelos Associados para cada exercício, propostas pela Diretoria Executiva, deverão ser aprovadas através de Assembleia Geral.

ARTIGO 54º - O patrimônio da ACNT é constituído de todos os seus bens corpóreos e incorpóreos.

ARTIGO 55º - A ACNT manterá registros fiscais e contábil atualizados do seu ativo e passivo, zelando por todo seu patrimônio, seja ele imobiliário ou mobiliário.

ARTIGO 56º - As despesas administrativas serão custeadas por doações e pelas receitas obtidas pela ACNT através de taxas, contribuições, mensalidades e anuidades, bem como por taxas diversas, obtidas na promoção de feiras, leilões e eventos em geral.

ARTIGO 57º - O superávit por ventura registrado no balanço anual e nas demonstrações financeiras, terá o destino fixado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

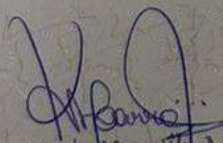
ARTIGO 58º - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 59º - Este Estatuto substitui o anterior na sua totalidade e só poderá ser alterado, no todo ou em parte, por uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com o quorum previsto no artigo 16 *in fine* deste Estatuto.

ARTIGO 60º - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - A extinção da ACNT só poderá ser decidida por Assembleia Geral Extraordinária especialmente

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

24


Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Morais Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins ACNT

convocada para este fim, exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de dissolução, o patrimônio da sociedade será destinado conforme deliberado pela Assembléia Geral, preferencialmente destinando-se à Associação sem fins econômicos e de objetivos sociais similares a da **ACNT**.

ARTIGO 61º - CASOS OMISSOS — Os casos omissos no presente Estatuto, serão regulados pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, das quais tem conhecimento todas os associados, e, subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15/12/1976) e alterações posteriores, quando aplicáveis.

86253 - 08/05/2024 - Pág. 31 de 32

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

ARTIGO 62º - A ACNT disporá de uma gestão executiva, através da contratação de profissionais habilitados, que prestarão trabalho remunerado a preços de mercado, em relação empregatícia ou contratual de qualquer outra natureza, inteiramente distinta dos órgãos institucionais, e suas funções não se confundem com as funções estatutárias desses órgãos.

ARTIGO 63º - Caberá à Diretoria Executiva a contratação dos profissionais habilitados, coordenados por um Superintendente Geral, que implementarão todos as determinações definidas pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 64º - Os recursos financeiros da **ACNT** serão preferencialmente depositados e movimentados em instituições bancárias oficiais e de 1ª linha.

ARTIGO 65º - É proibido qualquer membro dos órgãos institucionais da **ACNT** - Diretoria Executiva e Conselho Fiscal - avalizar, afiançar, ou de qualquer forma obrigar a **ACNT**, perante terceiros, Associados ou não, em

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

25


Karla Kamilla Mendes
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de
Protesto da Comarca de Palmas - TO

Karla Kamilla Mendes Morais Barros

Escrevente



Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins ACNT

questões que não sejam do exclusivo interesse da ACNT.

ARTIGO 66º - FORO - O foro da ACNT é o da cidade de Palmas, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Estatuto Social.

ARTIGO 67º - O presente Estatuto, após sua aprovação, será devidamente registrado no cartório de títulos ou litígios e documentos de Palmas-TO.

ARTIGO 68º - O presente Estatuto foi alterado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de **21 de março de 2024**, entrando em vigor a partir da presente data.

Gurupi / Tocantins, 21 de março de 2024.

Humberto Alves da Silva
OAB/TO 3797

ANDREA NOLETO DE SOUZA STIVAL
PRESIDENTE



Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

SELO: 127035AAE784958-TUC - Consulte Autenticidade: <https://www.tjto.jus.br>

Emolumentos: 26,24 Iss: 4,86 T.F.J.: 10,90 Funcivil: 14,15 Fund. Elet.: 2,57 Correios: 0,00 Despesas: 0,00
Pág. Ext: 110,78 Total: 169,50

Palmas-TO, 17 de Maio de 2024

Karla Kamilla Mendes Morais Barros
Escrevente

